



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0408/2024

“Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Carlos Humberto

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Tramita nessa Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei nº 0408/2024, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 10 de setembro de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Pepê Collaço, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Na sequência, aportou a proposta nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 80, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Dessa forma, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça, atende ao interesse público, uma vez que a entidade, conforme se depreende do seu estatuto social, tem como finalidades, entre outras, acolher, em unidade com característica residencial, as pessoas em estado de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, com idade entre 18 a 60 anos; acolher a população de egressos e reeducando do sistema penal em vulnerabilidade social e prestar assistência a seus familiares; investir na genuína e efetiva reinserção social do acolhido; auxiliar o indivíduo por meio de tratamento biopsicossocial e espiritual, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do Rialesc, voto no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0408/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator